

**EDITAL Nº 0008/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve alterar o Projeto Básico em seu item 4.1 do edital nº 0008/2018, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
31	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIM2350)	1000-2350

Leia-se:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
31	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)	1000-2350

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EDITAL Nº 0008/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, conforme itens relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA”, contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo CIMCATARINA ou seus Municípios Consorciados, mediante licitação prévia.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA”.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000 e ou pelo site: www.cimcatarina.sc.gov.br

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em **27/08/2018 e serão recebidas até 31/12/2018** no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

3.2 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.4 - Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

3.4.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.4.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 005 de 16 de março de 2015.

3.9 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 005 de 16 de março de 2015.

3.9.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA".

3.10 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.11 - As amostras físicas apresentadas poderão ficar retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

5.2 - Caberá ao Diretor Executivo do CIMCATARINA decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5 - Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

3.6 - Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7 - As dúvidas suscitadas, poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do telefone (49) 3246-1206, ou e-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

6.8 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Florianópolis(SC), 14 de agosto de 2018.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º Andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07.

1.2 - O CIMCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com todos os municípios catarinenses.

1.3 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4 - O CIMCATARINA é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 3º do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas está o item "XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".

1.4.1 - Para alcançar esta finalidade o CIMCATARINA pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.5 - A Assembleia Geral do CIMCATARINA é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei nº 8.666/93, no CIMCATARINA foi instituída através da Resolução nº 005 de 16 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CIMCATARINA realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 – Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	UNIDADE	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)	1000-7866
2	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)	1000-7867
3	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. (CIM7868)	1000-7868
4	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, COM 12 CORES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7869)	1000-7869
5	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7870)	1000-7870
6	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE	1000-7871

		GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 36 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7871)	
7	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 48 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7872)	1000-7872
8	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, COM NO MÍNIMO 14 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES E MADEIRA. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 175MM. OS 14 LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. (CIM7873)	1000-7873
9	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	1000-5137
10	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	1000-5138
11	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE E COM VISOR. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7874)	1000-7874
12	UNIDADE	CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. COR AMARELA. (CIM7875)	1000-7875
13	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	1000-5139
14	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)	1000-5506
15	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)	1000-5507
16	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)	1000-5508
17	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)	1000-5509
18	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)	1000-5510
19	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)	1000-5511
20	UNIDADE	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVC E ÁGUA, (CIM7876)	1000-7876
21	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7877)	1000-7877
22	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO	1000-7878

		DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7878)	
23	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7879)	1000-7879
24	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	1000-4193
25	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)	1000-4194
26	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)	1000-5052
27	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)	1000-2337
28	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)	1000-2336
29	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)	1000-2335
30	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)	1000-5055
31	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIM2350)	1000-2350
32	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	1000-2351
33	UNIDADE	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7880)	1000-7880
34	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)	1000-5059
35	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)	1000-5060
36	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)	1000-5061
37	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	1000-4041
38	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)	1000-5096
39	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)	1000-2382
40	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)	1000-5105
41	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)	1000-5104
42	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)	1000-5181

43	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)	1000-5106
44	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA 1MM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 12CM. (CIM7881)	1000-7881
45	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7882)	1000-7882
46	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM7883)	1000-7883
47	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 20CM EM INOX, CABO ANATÔMICO. (CIM7884)	1000-7884
48	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7885)	1000-7885

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
- c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
- d) foram apresentados outros documentos que contribuiram para a análise e avaliação da amostra.

7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
EDITAL Nº 0008/2018-CIMCATARINA
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE.: _____
ENDEREÇO.....: _____
FONE/FAX.....: _____
E-MAIL.....: _____

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Florianópolis(SC), 14 de agosto de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL Nº 0008/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº :
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal